



**MUNICÍPIO DE MONTIJO**  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL N.º.155/2019**

**SARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO** -----

**TORNA PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do artigo 56º, do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 18 de setembro, titulada pela Proposta nº 619/2019, anexa ao presente Edital, e que dele faz parte integrante, a seguir identificada:-----

- **CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À REALIZAÇÃO DO XXVI ANIVERSÁRIO DO MOTOCLUBE DO MONTIJO**

Para constar, se publica este Edital, que contém 9 folha(s), e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Montijo, 25 de setembro de 2019

**A VEREADORA DO PELOURO**

**Sara Ferreira**



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/09/18

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

---

PROPOSTA N.º 619/2019

**ASSUNTO: Celebração do Protocolo de Colaboração relativo à realização do XXVI Aniversário do Moto clube do Montijo.**

O Moto clube do Montijo, Associação sem fins lucrativos fundada em 15 de outubro 1993, solicitou à Câmara Municipal a cedência e disponibilização do Parque de Exposições Acácio Dorés, Pavilhões n.º 1 e 2, entre os dias 11 e 21 de outubro de 2019, com vista à realização da Festa do XXVI Aniversário do Moto clube do Montijo, que decorrerá no dia 20 de outubro de 2019.

À iniciativa em apreço, consistente numa Festa de Motares, com música ao vivo, locais para alimentação e bebidas e espaço no exterior, subjaz interesse público municipal, integrando o evento em causa um vasto conjunto de atividades culturais.

Conforme o disposto na alínea ff), do n.º 1, do do artigo 33.º, da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, estipulando a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal que compete igualmente à Câmara

---

**Seguimento:**

---

**Gabinete de Apoio à Vereadora Sara Ferreira:** Para conhecimento

---

**Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto:** Para seguimento

---

DAO / Publicitação da proposta

---

GCRP/ Publicitação ro domínio do município

---

---

A Vereadora,  
Sara Ferreira

Montijo, 13 de setembro de 2019

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/09/18

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

---

Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes.

Compete aos órgãos municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa que revistam interesse público municipal, conforme estatuído na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sublinha-se igualmente que, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Regulamento Administrativo Municipal e Tabela de Tarifas, “por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”.

**PROPONHO:**

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do protocolo de colaboração nos termos em anexo, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e o Motoclube do Montijo, o qual faz parte integrante da presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos efeitos legais.

---

**Seguimento:**

---

Gabinete de Apoio à Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

---

Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto: Para seguimento

---

DAO / Publicitação da proposta

---

GCRP/ Publicitação no domínio do município

---

A Vereadora  
Sara Ferreira

Montijo, 13 de setembro de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/09/18

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

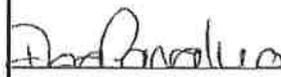
---

DELIBERAÇÃO: Aprovado com cinco votos a favor,  
quatro do PS e um da CDU e uma abstenção do PSD.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º,  
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25  
de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA


---

Seguimento:

---

Gabinete de Apoio à Vereadora Sara Ferreira: Para  
conhecimento

---

Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto: Para  
seguimento

---

DAO / Publicitação da proposta

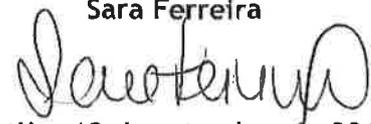
---

GCRP/ Publicitação no domínio do município

---

---

A Vereadora,  
Sara Ferreira



Montijo, 13 de setembro de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Protocolo de Colaboração relativo à realização da Festa do XXVI  
Aniversário do Motoclube do Montijo**

**Entre:**

**Município de Montijo**, pessoa coletiva de direito público de população e território n.º 502 834 846, com regime administrativo e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na cidade de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, que outorga nessa qualidade, com poderes para o ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

e

**O Motoclube do Montijo**, Associação sem fins lucrativos fundada em 15 de outubro de 1993, com identificação fiscal n.º 503 566 616, e sede na Rua dos Ciprestes, Nº 36, apartado 248, 2870-908 Montijo, neste ato representada pelo Presidente da Direção Sr. Carlos Marques adiante designada por **Segundo Outorgante**;

É mutuamente aceite e reciprocamente ajustado e celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos e com fundamento no disposto no artigo n.º 33.º, n.º 1, alíneas o), u), e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira  
(Objeto e Finalidade)**

O objeto do presente protocolo de colaboração reporta-se e diz respeito à realização de eventos culturais de interesse municipal nos Pavilhões Nº 1 e Nº 2 do Parque de Exposições Acácio Dores em Montijo, mediante o estabelecimento de uma parceria de cooperação entre os outorgantes.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Segunda**  
**(Obrigações do primeiro outorgante)**

1. Pelo presente protocolo, o primeiro outorgante cede gratuitamente e sem custos tarifários de utilização ao segundo outorgante os Pavilhões n.º 1 e n.º 2, o espaço adjacente ao mesmo do Parque Municipal de Exposições Acácio Dores em Montijo, entre os dias 11 de outubro e 21 de outubro de 2019, das 10h00 às 23h00, ocorrendo a respetiva montagem e desmontagem dos componentes do evento, no espaço temporal acima referido. Os custos da utilização e cedência deste equipamento totalizam o valor de 11.689,48€ acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor.
2. A cedência acima referida reporta-se e diz respeito à disponibilização do espaço físico (incluindo as casas de banho) e ao fornecimento de luz elétrica e água, limpeza prévia dos pavilhões, com exceção do eventual aluguer de geradores, se necessário, cuja responsabilidade compete ao segundo outorgante.
3. Neste âmbito, serão ainda cedidas, 30 barreiras de proteção, 2 bancadas em inox, 1 lava loiça grande em inox, 4 caixotes de lixo grandes com rodas, 8 baldes de lixo com tampa, empréstimo e montagem do palco grande e 2 estrados com 50/60 cm de altura para montar as baterias.
4. O primeiro outorgante assegura o pagamento dos licenciamentos referentes à SPA e PassMusic;
5. O primeiro outorgante assegura a instalação de sanitários provisórios para apoio ao recinto, em caso de necessidade;
6. O primeiro outorgante assegura a impressão de 50 cartazes formato A3 e de 200 cartazes de formato A5 para apoio à promoção do evento.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Terceira**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. A promoção, organização, realização, dinamização e desenvolvimento do evento de comemoração do XXVI Aniversário do Moto clube do Montijo, compete exclusivamente e de forma única e integral ao segundo outorgante, bem como toda a logística e montagem e desmontagem inerentes.
2. O segundo outorgante assume exclusiva e integralmente a responsabilidade da cobertura de riscos inerentes à realização do evento melhor identificado na cláusula precedente, incluindo os que dizem respeito à logística, montagem, desmontagem e *stands*, designadamente através da celebração e outorga de seguros de responsabilidade civil.
3. O segundo outorgante é civilmente responsável perante o primeiro outorgante pelos danos e prejuízos causados no Parque de Exposições de Montijo em virtude e decorrentes da realização da atividade mencionada na cláusula primeira, obrigando-se a deixar o referido Parque e o Pavilhão acima mencionado nas mesmas condições em que os encontrou à data do início da montagem da Festa do XXVI Aniversário do Moto clube do Montijo.
4. O segundo outorgante procede à desmontagem integral de todos os componentes que integraram a Festa do XXVI Aniversário do Moto clube do Montijo até às vinte e três horas do dia 21 de outubro de 2019.

**Cláusula Quarta**  
**(Limpeza do recinto)**

1. O segundo outorgante compromete-se a efetuar a limpeza de todos os espaços cedidos, bem como, da área exterior do Parque de Exposições Acácio Dores em Montijo utilizada na Festa do XXVI Aniversário do Moto clube do Montijo, em momento temporal posterior ao da conclusão da respetiva desmontagem, utilizando, para o efeito, os meios considerados adequados.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

2. O primeiro outorgante disponibiliza gratuitamente ao segundo outorgante baldes e contentores para depósito do lixo produzido na Festa do XXVI Aniversário do Motoclube do Montijo, assumindo o segundo outorgante a responsabilidade emergente do seu desaparecimento ou destruição.

**Cláusula Quinta**  
**(Licenciamentos)**

Compete exclusivamente ao segundo outorgante diligenciar e obter os necessários e adequados licenciamentos e autorizações legais e administrativas para o funcionamento da zona de restauração (bebidas engarrafadas e sandes diversas) e outras que se julguem necessárias para a realização da Festa do XXVI Aniversário do Motoclube do Montijo.

**Cláusula Sexta**  
**(Promoção e Publicitação)**

Compete exclusivamente ao segundo outorgante diligenciar todos os procedimentos necessários em ordem à promoção e publicitação da Festa do XXVI Aniversário do Motoclube do Montijo.

**Cláusula Sétima**  
**(Bilheteira)**

As entradas para a Festa do XXVI Aniversário do Motoclube do Montijo, serão gratuitas.

**Cláusula Oitava**  
**(Omissões)**

1. Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por mútuo acordo entre os outorgantes.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

2. Na falta de acordo, aplicar-se-ão os princípios e critérios gerais de integração de lacunas nos negócios jurídicos previstos no Código Civil Português.

**Cláusula Nona**  
**(Vigência)**

O presente protocolo vigora entre a data da sua assinatura e o dia 21 de outubro de 2019.

**Cláusula Décima**  
**(Reclamações e Litígios)**

1. Para além do que expressamente se dispõe no presente protocolo e no que concerne ao seu objeto e obrigações assumidas por via do mesmo, as partes outorgantes nada mais têm a reclamar uma da outra.
2. Para dirimir todo e qualquer litígio emergente do presente protocolo, é exclusivamente competente o foro da Comarca do Montijo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Elaborado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

Montijo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Primeiro Outorgante,

\_\_\_\_\_

Segundo Outorgante,

\_\_\_\_\_